



PROCESSO Nº 2530/13

PROTOCOLO Nº 12.087.553-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 120/14

APROVADO EM 18/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NEWTON FREIRE MAIA

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância para atendimento à comunidade indígena, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 15/03/10 até 28/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2417/13-SUED/SEED, de 02/12/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 05/09/13, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância para atendimento à comunidade indígena, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 15/03/10 até 28/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3373/11, de 08/08/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 09).

O Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância para atendimento à comunidade indígena, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos da Deliberação



PROCESSO N° 2530/13

n° 02/10-CEE/PR, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3688/11, de 23/08/11, pelo prazo de 03 anos e 06 meses, a partir da data da publicação em DOE, de 28/09/11, foi ofertado a partir de 15/03/10 (fl. 28).

A direção solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório apresentando a seguinte justificativa:

(...) que iniciou suas atividades sem a autorização do Conselho Estadual de Educação, porém, o processo foi protocolado na SEED/PR, sob o n° 10.222.585-6, no dia 10/09/09, não sendo concluído até a data de início das aulas no dia 15/03/10. Acredita-se que o atraso na aprovação do processo se deu devido ao trâmite e ao entendimento da proposta apresentada que na época necessitou de esclarecimentos (fl. 03).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, informa que os Relatórios Finais anexos ao protocolado fls. 402 a 406, foram analisados e constatou-se que a primeira etapa iniciou em 15/03/10, portanto, data anterior ao ato autorizatório da Resolução Secretarial n° 3688/11, á fl. 28 (fl. 407).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 111)

Curso: Técnico em Agropecuária

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Carga horária: 3.338 horas, mais 88 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3426 horas

Período de integralização do curso: mínimo de três anos e seis meses e máximo de cinco anos

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos, manhã, tarde e noite, em sistema de alternância, eventualmente sábados, domingos, feriados e períodos noturnos, etapa presencial e etapa na comunidade indígena

Número de vagas: 40 vagas por turma

Regime de matrícula: anual

Requisito de acesso: ser Kaingang, Guarani ou Xetá, comprovar a escolaridade do Ensino Fundamental, carta de indicação assinada pelo Cacique, lideranças da comunidade, residir em terra indígena localizada no Paraná

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio



PROCESSO N° 2530/13

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 113)

O egresso do Curso Técnico de Nível Médio, da rede estadual do Paraná, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Técnico em Agropecuária, será capaz de perceber de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar soluções técnicas de forma suficientemente criativa, sustentável e coerente com a realidade rural. Sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social, das comunidades aonde vier a se inserir no mundo do trabalho. Atua em sistemas de produção agropecuária e extrativista, fundamentados em princípios de desenvolvimento sustentável. Planeja, executa, acompanha e fiscaliza todas as fases dos projetos agropecuários. Administra propriedades rurais. Elabora, aplica e monitora programa preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial. Fiscaliza produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Atua em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.



PROCESSO Nº 2530/13

1.3 Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR

ESTABELECIMENTO: <i>Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia</i>					
MUNICÍPIO: Pinhais					
CURSO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
FORMA: INTEGRADA					
TURNO: INTEGRAL		Carga Horária: 4.005 horas/aula, 3.338 horas			
MÓDULO: 40		Organização: Anual			
	DISCIPLINAS	ETAPA PRESENCIAL-H	ATIVIDADE COMUNIDADE-H	TOTAL HORAS	TOTAL H/A
01	ADMINISTRAÇÃO E EXTENSÃO RURAL	76	19	95	
02	AGROINDÚSTRIA	72	18	90	
03	ARTE	120	30	150	
04	BIOLOGIA	128	32	160	
05	EDUCAÇÃO FÍSICA	120	30	150	
06	FILOSOFIA	96	24	120	
07	FÍSICA	128	32	160	
08	FUNDAMENTOS DE AGROECOLOGIA	64	16	80	
09	GEOGRAFIA	112	28	140	
10	HISTÓRIA	112	28	140	
11	HORTICULTURA	156	39	195	
12	INFRA – ESTRUTURA RURAL	96	24	120	
13	LEM – INGLÊS	84	21	105	
14	LINGUA KAINGANG E GUARANI	140	35	175	
15	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	140	35	175	
16	MATEMÁTICA	216	54	270	
17	ORGANIZAÇÃO SOCIAL DAS COMUNIDADES KAINGANG E GUARANI	50	13	67	
18	POLÍTICA INDIGENISTA E POLÍTICA INDÍGENA	60	15	75	
19	PRODUÇÃO ANIMAL	240	60	300	
20	PRODUÇÃO VEGETAL	160	40	200	
21	QUÍMICA	108	27	135	
22	SOCIOLOGIA	96	24	120	
23	SOLOS	96	24	120	
	TOTAL	2670	668	3338	
	ESTÁGIO			88	

* Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM, no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 2530/13

1.4 Certificação (fl. 328)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Agropecuária.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de convênios com:

- Educare – Educação Trabalho e Cidadania
- Imap – Instituto Municipal de Administração Pública
- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná
- Pró Estágios
- Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
- IEL – Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
- Instituto Sócio Ambiental Chico Mendes
- Inbras – Indústria Nacional de Produtos de Borracha e Derivados
- Prefeitura Municipal de Quatro Barras
- Universidade Federal do Paraná
- Fazenda Marquês de Abrantes S/A
- Agrícola Cantelli
- Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná
- Associação dos Produtores de Leite do Alto da Ribeira
- Laticínios Ubá Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 240 a 272.

1.6 Coordenação de Curso (fl. 275)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	-Bacharel em Zootecnia	-Coordenação de Curso
-Flávia Bianca Pereira	-Bacharel em Veterinária -Licenciada em Biologia	-Coordenação de Estágio



PROCESSO N° 2530/13

1.7 Relatório de Autoavaliação

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2010				
Etapa	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
1ª	28	28	00	00	28

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2010				
Etapa	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
2ª	28	28	00	00	28

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2010				
Etapa	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
3ª	28	19	00	09	28



PROCESSO N° 2530/13

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2011				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
4ª	19	19	00	00	19

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2011				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
5ª	19	18	00	01	19

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2011				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
6ª	18	17	00	01	18



PROCESSO N° 2530/13

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2012				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
7ª	17	17	00	00	17

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2012				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
8ª	17	17	00	00	17

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2013				
Etapa	Matriculas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
9ª	17	17	00	00	17



PROCESSO N° 2530/13

Curso:	Técnico em Agropecuária para Comunidades Indígenas do Paraná				
Turno	Integral				
Ano	2013				
Etapa	Matrículas	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Total
10ª	17	17	00	00	17

1.8 Comissão de Verificação (fl. 381)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 314/13, de 09/09/13, do NRE de Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosângela Ceronato Parodi, licenciada em Letras; Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática; Otávio Schimieguel, licenciado em Letras e como perito Paulo César Waltrick, bacharel em Física com mestrado em Ciências do Solo, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 15/03/10 até 28/09/11 para a regularização da vida escolar dos alunos.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 491/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 15/03/10 até 28/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos.

Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância para atendimento à comunidade indígena, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, que obteve a autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3688/11, de 23/08/11, pelo prazo de três anos e seis meses, a partir da publicação em DOE, em 28/09/11, e a convalidação dos atos escolares praticados a partir de 15/03/10 a 28/09/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

A proposta curricular está organizada para ser desenvolvida conforme os fundamentos da Pedagogia da Alternância, que consiste em uma metodologia baseada no conhecimento que o jovem oriundo da zona rural possui e no seu interesse de aprofundar conhecimentos.



PROCESSO N° 2530/13

O artigo 21 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, informa que os Relatórios Finais anexos ao protocolado fls. 402 a 406, foram analisados e constatou-se que a primeira etapa iniciou em 15/03/10, portanto, data anterior ao ato autorizatório da Resolução Secretarial n° 3688/11, á fl. 28 (fl. 407).

Os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação informa que a instituição de ensino possui laboratórios de Solos e Resíduos, de Água e Efluentes, de Física e de Biologia, todos com equipamentos, materiais e mobiliários adequados e suficientes para o desenvolvimento das práticas. Dispõe de laboratórios de Informática e acervo bibliográfico específico para o curso. Informa também, que as demais dependências apresentam condições ideais de segurança, higiene, inclusão, estudo, pesquisa, lazer, interação entre alunos e professores. A referida comissão manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância para atendimento à comunidade indígena, autorizado a funcionar em caráter experimental, nos termos da Deliberação n° 02/10-CEE/PR, carga horária de 3.338 horas, mais 88 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3.426 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 03 anos e seis meses, regime de matrícula anual, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 15/03/10 até 15/03/15, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR;



PROCESSO N° 2530/13

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório de 15/03/10 até 28/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 402 a 406.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, do município de Pinhais e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período de 15/03/10 até 28/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 2530/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de março de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE